



NOTA TÉCNICA – ASSESSORIA DE RECEITAS MUNICIPAIS E DIRETORIA DE ASSUNTOS
MUNICIPAIS – FAMURS – 09/06/2020

ASSUNTO: Lei Complementar n. 173/2020 – Destinação do auxílio financeiro.

I DA LEI COMPLEMENTAR N. 173/2020

Dentre as diversas normas dispostas pela LC n. 173/2020, inclui-se o artigo 5.º e incisos, que regula o auxílio financeiro a ser repassado a Estados e Municípios.

Art. 5º A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) para ações de saúde e assistência social, sendo:

a) R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e


b) R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), da seguinte forma:

a) R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais aos Estados e ao Distrito Federal;

b) R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais aos Municípios);

Conforme se lê, foi destinado aos Municípios o valor total de R\$ 23.000.000.000,00 (vinte e três bilhões de reais), sendo R\$ 20 bilhões em recursos livres, e R\$ 3 bilhões vinculados para custear despesas em saúde e assistência social. Os repasses serão liberados em 4 (quatro) parcelas mensais a partir de junho de 2020, estando a primeira já liberada para centenas de municípios, conforme exemplo que segue:

 Demonstrativo de **Distribuição da Arrecadação**

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO		
09/06/2020	SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil	14:03:44
AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.06.2020	RETENCAO PASEP	R\$ 1.599,20 D
	AUX FI M 39 I	R\$ 17.745,94 C
	AUX FI M 39 II	R\$ 141.979,83 C
	TOTAL:	R\$ 159.025,57 C
TOTAIS	RETENCAO PASEP	R\$ 1.599,20 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 1.599,20 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 159.621,77 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO		



A tabela acima demonstra o seguinte:

- **AUX FI M 39 I:** valor referente ao repasse para despesas em Saúde e Assistência Social;
- **AUX FI M 39 II:** valor referente ao repasse para aplicação livre;

II RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os recursos lançados na rubrica **AUX FI M 39 I** devem ser necessariamente aplicados em despesas do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Sistema Único de Assistência Social (Suas), podendo ser utilizados no pagamento de remuneração de pessoal. Vejamos:

SAÚDE – AUX FI M 39 I:

- blocos de financiamento ou grupos de despesas do Sistema Único de Saúde (SUS).
- na contratação e no pagamento de pessoal.
- aquisições, pagamento de prestadores de serviços, desde que essas despesas estejam associadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).

ASSISTÊNCIA SOCIAL – AUX FI M 39 I:

- aquisição de cestas básicas para atendimento das demandas por Benefícios Eventuais.
- auxílio natalidade e funeral.
- despesas de custeio das ações socioassistenciais, tais como pagamento de pessoal e aquisição de insumos para atendimento à população, como equipamentos de proteção individual (EPI).
- ações de investimento/estruturação da rede socioassistencial, como, por exemplo, adaptação de espaços para atendimento à população, atendendo às normas de segurança em saúde, aquisição de automóveis, computadores e demais mobiliários, por exemplo.

Observa-se que dentro de tais destinações, o município poderá definir QUAL MONTANTE SERÁ DESTINADO À SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

III RECURSOS LIVRES

Por outro lado, os recursos lançados na rubrica **AUX FI M 39 II** são para destinação livre, tanto para ações de enfrentamento ao COVID 19, como para gastos previstos nos orçamentos municipais, que vem enfrentando queda na arrecadação.

Não há nesse caso vinculação à qualquer área orçamentária, e não há desconto dos percentuais de saúde e educação, apenas desconto de 1% para o PASEP.

IV DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS

É importante ressaltar que os valores destinados pela União aos Municípios e Estados serão fiscalizados, no caso dos Estados e Municípios, pelos **Tribunais de Contas estaduais, municipais** (no caso de São Paulo, Rio de Janeiro) e **Distrito Federal**.

Para detalhes, ver material em <http://www.famurs.com.br/noticias/atricon-afirma-que-tces-sao-responsaveis-pela-fiscalizacao-de-recursos-da-lc-173-20/>



V VALOR TOTAL, TOTAL INDIVIDUAL E DA PRIMEIRA PARCELA DESTINADO AOS MUNICÍPIOS DO RS E DO BRASIL

O valor total repassado aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul pode ser verificado na tabela abaixo.

Parcelas	Recurso Livre	Saúde/A.Social	Total - R\$
1ª junho 09/06)	1.317.408.921	164.782.557	1.482.191.478
2ª Julho	1.317.408.921	164.782.557	1.482.191.478
3ª Agosto	1.317.408.921	164.782.557	1.482.191.478
4ª Setembro	1.317.408.921	164.782.557	1.482.191.478
TOTAL	R\$ 5.269.635.685	R\$ 659.130.227	R\$ 5.928.765.913

Para verificar o valor recebido – **como primeira parcela e individualmente** – pelos municípios gaúchos, acesse <http://www.famurs.com.br/noticias/confira-valor-da-primeira-parcela-do-auxilio-financeiro-aos-municipios/>.

Já para conferir o **valor total** a ser recebido pelo município, discriminado conforme recursos vinculados ou recursos livres, acesse para municípios gaúchos http://www.famurs.com.br/wp-content/uploads/2020/05/Lei_Complementar_n.173-2020valor-estimado-por-municipio.pdf e para todo o Brasil [https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Lei_Complementar_n.173-2020\(valor-estimado-por-municipio\).pdf](https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Lei_Complementar_n.173-2020(valor-estimado-por-municipio).pdf).

A título de observação final, é importante ressaltar que desde o mês de abril também os recursos provenientes da União a estados, Distrito Federal e municípios, para compensar a diferença do FPM em relação a 2019, estão sendo depositados na mesma conta bancária que os recursos previstos nesta nota. É importante distinguir corretamente tais receitas, a fim de evitar problemas de uso indevido dos recursos e prestações de contas.

Porto Alegre, 9 de junho de 2020.

Rodrigo Westphalen Leusin
Diretor de Assuntos Municipais

Cinara Ritter
Área de Receitas Municipais